Assembleia Legislativa
Estado do Rio Grande do Sul

Praça Mal. Deodoro, 101, - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de baterias novas e descarte das baterias usadas, de terminais e de conectores para geradores, nobreaks, relógio e alarmes de incêndio, destinados ao SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e ao SAI (Sistema de Alarme de Incêndio), para a subestação do Palácio Farroupilha e do Prédio Anexo da ALRS.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS DO OBJETO

2.1 As características e as especificações técnicas do objeto, as quais foram produzidas pela equipe de Manutenção Elétrica da ALRS, são as seguintes:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE 1)	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bateria de caminhão selada(Livre de manutenção) 150Ah 12v Pólo Positivo Direito; Terminal bateria sapão.	un	2
2	Bateria de caminhão selada(Livre de manutenção) 180Ah 12v Pólo Positivo Direito; Terminal bateria sapão.	un	1
3	Bateria automotiva selada(Livre de manutenção) 105Ah 12v Pólo Positivo Esquerda; Terminal bateria sapão.	un	1
4	Bateria automotiva selada 45Ah 12v Pólo Positivo: Direito; Terminal bateria sapão.	un	8
5	Bateria selada de chumbo ácido regulada por válvula VRLA/12V/7Ah Terminal bateria f187.	un	12

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE 2)	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bateria Li-Íon Sinalizador Audiovisual Sem Fio 3,6V 2200mAh (OUZER)	un	20
2	Bateria Li-Ion Central de Alarme de Incêndio Sem Fio 3,6V 6600mAh (OUZER)	un	2

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE 3)	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bateria Selada 2,3Ah 12V UP1223 VRLA Unipower	un	4
2	Terminal encaixe fêmea com trava 6,3 mm latão	un	100
3	Conector sapata 35mm cobre	un	20

Os produtos devem ser novos, originais, estar devidamente lacrados, e não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados.

Os itens foram separados em três lotes, pois considerou-se a pesquisa de mercado que assinala a aquisição do LOTE 1 (baterias automotivas) seja efetuada consoante lojas especializadas, prezando a região metropolitana de Porto Alegre, devido a entrega e descarte das baterias usadas, garantindo o cumprimento da logística reversa e dando a destinação ambientalmente correta. A aquisição do LOTE 2 (baterias para alarme de incêndio) é formada por peças de reposição específicas para o sistema de sinalização e alarme de incêndio sem fio, destinados ao SIA e ao SPDA e são exclusivas da marca Ouzer e, justifica-se, pelo art. 41, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021. A restrição atende à necessidade técnica imperativa de compatibilidade com os painéis e circuitos de carga preexistentes, bem como à padronização exigida para assegurar a integridade do sistema de segurança contra incêndio. A aquisição do LOTE 3 (bateria de nobreak, terminais e conectores) é possível ser realizada em lojas de componentes eletrônicos e de ferragens de uso comum e geral.

Obs.: os insumos serão manipulados pela equipe da Manutenção Elétrica, bem como a substituição, testagem, parametrização e *start up* do sistema do SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e do SAI (Sistema de Alarme de Incêndio) permanecem sob a responsabilidade da Contratada no Contrato n° 27/2022. A responsabilidade da empresa contratada pelo objeto deste TR é estritamente relativa à quantidade, qualidade, marca, prazo de validade e garantia dos insumos.

3 - JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNCIO FINANCEIRO

A contratação tem o objetivo de dar continuidade e bom funcionamento dos serviços contra instabilidade da energia elétrica, fazendo-se necessária a aquisição de baterias para os nobreaks, subestação e geradores de energia elétrica para o Relógio Plenário 20 de Setembro, para o alarme de incêndio do Prédio Anexo e para o Palácio Farroupilha desta Casa Legislativa. Tendo em vista que a vida útil das baterias de alguns equipamentos está próxima do fim, considerando o prazo indicado pelo fabricante para a troca a cada 2 (dois) anos, recomendamos a substituição das mesmas por se tratar de itens essenciais. Demanda formulada pelo Eng. Eletricista Sr. Douglas Steffen, responsável técnico pela equipe de manutenção elétrica da ALRS, conforme documento 4260472. Processo de aquisição das baterias automotivas anterior (LOTE 1) 000009235-01.00/24-3.

A aquisição que é objeto do presente documento está enquadrada no item número "42 - Fornecimento de materiais para manutenção regular" da seção "Novas Contratações a Serem iniciadas em 2026" do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025/2026.

A contratação aqui pretendida visa à mera aquisição de materiais. Os serviços de instalação serão realizados pela equipe residente de Manutenção Elétrica da ALRS, conforme contrato nº. 27/2022 (3190262) .

Considerando a fundamentação legal da aquisição, esta área técnica dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 19, inciso I da RSM 2006/2025.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os materiais, de ambos os lotes, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação de fornecimento, na Assembleia Legislativa do Estado do RS, na Rua Duque de Caxias, n° 920, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, junto à Divisão de Manutenção.

Os materiais serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de conformidade e recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Divisão de Manutenção sugere a realização de **dispensa de licitação com disputa eletrônica**, em razão do valor de referência mencionado no item 13, utilizando como critério de julgamento o **menor preço global por lote**, restando a definição a critério da autoridade competente.

Em atendimento ao disposto no art. 38 da RSM nº 2006/2025, manifestamos:

I - não haver ata de registro de preços vigente para aquisição do objeto;

II - impossibilidade de inclusão do objeto em outro procedimento licitatório da ALRS, evitando-se o fracionamento indevido da despesa;

III - inexistência de previsão de demanda atual por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles aqui especificados.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos que dizem respeito à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, bem como aqueles relacionados, se for o caso, à qualificação econômico-financeira das licitantes, serão definidos pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme o padrão utilizado para os editais deste Poder Legislativo estadual.

A exigência de documentos relacionados à qualificação técnica fica dispensada por esta área demandante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações constantes do item 2, no prazo estabelecido no item 4.

Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas.

Responsabilizar-se por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, ainda que ocorridos em via pública.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Permitir o acesso dos funcionários indicados pela contratada às suas dependências, para entrega dos materiais.

Fiscalizar o objeto contratado e documentar as ocorrências havidas, aplicando à empresa, quando for o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos, desde que cumpridas, pela contratada, todas as formalidades exigidas.

09. SUBCONTRATAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

Não será permitida a subcontratação do fornecimento dos produtos.

A previsão de participação de consórcios, s.m.j., não se aplica ao presente caso, visto que o objeto em questão é classificado como comum, o qual não se verifica complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que demande a conjugação de capacidades de múltiplas empresas para a sua adequada execução/entrega.

Não há óbice ao tratamento diferenciado ou à exclusividade de participação a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação do documento fiscal de cobrança.

O pagamento dependerá do ateste da fiscalização do contratante quanto ao correto fornecimento dos produtos e da apresentação das certidões negativas de débitos da contratada, emitidas pelas Fazendas federal, estadual e municipal (da sede da empresa), pela Caixa quanto a débitos do FGTS e pelo Tribunal

Superior do Trabalho quanto a débitos trabalhistas.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso, execução imperfeita, ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, ou caso incorra em qualquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa adjudicatária estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, conforme a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) por atraso na entrega ou substituição dos produtos rejeitados, 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia de atraso;

b) pelo fornecimento parcial e/ou imperfeita dos serviços, até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) pela não execução dos serviços, até 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias caracterizará a inexecução do objeto e implicará a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

A empresa notificada da aplicação de sanção de multa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor de referência para a presente contratação será definido pela autoridade competente, sugerindo esta Divisão a estimativa constante do Relatório Pesquisa de Preços 4254852.

A dotação orçamentária que comportará a despesa decorrente desta contratação será indicada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, extinguindo-se a relação contratual com o recebimento definitivo do objeto e seu respectivo pagamento.

14. GARANTIA DOS PRODUTOS

É necessário o fornecimento de Termo de Garantia de doze (12) meses, no mínimo (para as baterias), e, aos demais itens, dar garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

A emissão de aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

Caso o produto apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, em razão da natureza do objeto e de seu valor estimado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto à Divisão de Manutenção da ALRS, pelo telefone (51) 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Gestora: Coordenadora da Divisão de Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do RS.

Fiscais titular e suplente: servidores efetivos lotados na Divisão de Manutenção, a serem designados pela Administração após a celebração do contrato, se houver.

Atribuições e forma de atuação nos termos da RSM 2006/2025.

18. MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO(LOTE 1)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Bateria de caminhão selada(Livre de manutenção) 150Ah 12v Pólo Positivo Direito; Terminal bateria sapão.	un	2			
2	Bateria de caminhão selada(Livre de manutenção) 180Ah 12v Pólo Positivo Direito; Terminal bateria sapão.	un	1			
3	Bateria automotiva selada(Livre de manutenção) 105Ah 12v	un	1			

	Pólo Positivo Esquerda; Terminal bateria sapão.					
4	Bateria automotiva selada 45Ah 12v Pólo Positivo: Direito; Terminal bateria sapão.	un	8			
5	Bateria selada de chumbo ácido regulada por válvula VRLA/12V/7Ah Terminal bateria f187.	un	12			
					VALOR TOTAL LOTE 1:	

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE 2)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Bateria Li-Íon Sinalizador Audiovisual Sem Fio 3,6V 2200mAh	un	20	OUZER		
2	Bateria Li-Ion Central de Alarme de Incêndio Sem Fio 3,6V 6600mAh	un	2	OUZER		
					VALOR TOTAL LOTE 2:	

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE 3)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Bateria Selada 2,3Ah 12V UP1223 VRLA Unipower	un	4			
2	Terminal encaixe fêmea com trava 6,3 mm latão	un	100			
3	Conector sapata 35mm cobre	un	20			
					VALOR TOTAL LOTE 3:	

O valor proposto inclui, além do fornecimento, taxas, impostos, fretes e quaisquer despesas incidentes.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha**, **Coordenador(a)**, em 06/11/2026, às 12:38, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira**, **Diretor(a)**, em 06/11/2026, às 13:20, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida clicando aqui ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4264938** e o código CRC **C402E819**.